

Assunto: **RE: ESCLARECIMENTO ITEM 190 - PE 53/2024 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR**

De: secretaria nes <secretarianesadm21@hotmail.com>  
jperreira@medlive.com.br <jperreira@medlive.com.br>,  
etica@medlive.com.br <etica@medlive.com.br>, Departamento de Licitações - MNES <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

Data: 30/10/2024 15:07



### RESPOSTA A EMPRESA MEDILAR IMP. e DIST. De PRODUT.

Considerando o questionamento da empresa em relação ao ITEM 190 COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - BISNAGA 30G.

A empresa gostaria que fosse atendido seu pedido quanto a IRUXOL MONO® (colagenase 1,2UI/G) na qual segundo a empresa atenderia ao mesmo princípio ativo.

#### Resposta do Departamento de Saúde:

Segundo o Farmacêutico responsável e a equipe médica, o que eles precisam para os atendimentos na Unidade de Saúde é a COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - BISNAGA 30G.

**Portanto NÃO será aceita a indicação da empresa.**

---

**De:** Departamento de Licitações - MNES <licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 29 de outubro de 2024 17:27

**Para:** secretarianesadm21@hotmail.com <secretarianesadm21@hotmail.com>

**Assunto:** Fwd: ESCLARECIMENTO ITEM 190 - PE 53/2024 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR

Boa tarde, favor responder ao questionamento da empresa e colocar o email do departamento de licitações em cópia.

At.te.

---

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, destinatários e remetentes, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, podendo conter informações privilegiadas e/ou de caráter sigiloso/confidencial em decorrência da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas, visto o disposto no artigo 153 do Código Penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a, sendo extremamente proibido a copia ou divulgação seu conteúdo sob pena de responder judicialmente.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente!

#### Departamento de Licitações e Contratos

Telefone (46) 3546-1144

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

----- Mensagem original -----

**Assunto:**ESCLARECIMENTO ITEM 190 - PE 53/2024 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR

**Data:**29/10/2024 09:32

**De:**Jaqueline Perreira | Medlive <jperreira@medlive.com.br>

**Para:**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Prezado pregoeiro, bom dia!

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ITEM 190

Ao analisarmos a relação de itens do Pregão Eletrônico nº 53/2024, nos deparamos com o seguinte descritivo para o item 190:

COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - BISNAGA 30G

Nosso fornecedor comercializa o medicamento o IRUXOL MONO® (colagenase 1,2UI/G), que atende ao princípio ativo solicitado, mas possui a concentração de 1,2UI/G, o que impede a nossa participação.

A colagenase é indicada para a limpeza de lesões na pele, retirando ou dissolvendo, enzimaticamente, tecidos necrosados e crostas.

Tanto a colagenase de 0,6UI/G quanto a de 1,2UI/G tem exatamente a mesma finalidade terapêutica, no entanto, a concentração 1,2UI/G pode diminuir o tempo de tratamento do paciente, já que possui uma concentração maior, podendo inclusive, beneficiar economicamente a Instituição compradora.

Aceitando a colagenase de 1,2UI/G, a Instituição contará com a participação de mais fornecedores, para possibilitar a ampla concorrência, isonomia e economicidade ao processo licitatório.

Esta solicitação em nada prejudica a Instituição, pois esta possibilidade ampliará o número de participantes idôneos, bem como, contribuirá para acirrar a disputa, e propiciar que a Administração Pública obtenha uma proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei de Licitações.

Diante de todo o exposto, questionamos, por meio do presente pedido de esclarecimento, se serão aceitas as propostas ofertando Colagenase 1,2UI/G?

Atenciosamente

--

**Jaqueline Perreira**  
Licitações | Assistente de Licitação  
(51) 3718-7600 | [jperreira@medlive.com.br](mailto:jperreira@medlive.com.br)  
Canal de Denúncias: [etica@medlive.com.br](mailto:etica@medlive.com.br)  
Medilar Imp. e Dist. de Prod.  
Médico-Hospitalares S/A  
[medlive.com.br](https://medlive.com.br)

*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*